ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

LEI Nº 1524 DE 27 DE DEZEMBRO DE 1996

" Autoriza o Chefe do Poder Executivo a abrir Créditos Suplementares e Contratar Operações de Crédito, por antecipação de Receita e dá outras providências ".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares no total das despesas fixadas em cada orçamento até o limite de 70%(setenta por cento), para atender dotações que se apresentarem insuficientes.

Art. 2º - Fica atambém autorizado a contratar operações de Crédito, por antecipação da Receita com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 1997.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
Em, 30 de dezembro de 1996.

Antonio Arantes Alves Filho
-Prefeito Municipal-